



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Site: www.pmgv.rs.gov.br

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54)3341-1600

LEI Nº 5.478 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a redação do § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 5.439/18 que determina o pagamento de licença –prêmio na forma que especifica e dá outras providências.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei 5.439 de 19 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ A ordem de pagamento do benefício, de que trata o *caput* deste artigo, seguirá o período aquisitivo dos decênios mais antigos, perante requerimento do servidor.”

Art. 2º Ficam convalidados os pagamentos das licenças-prêmios realizados a contar de 01 de janeiro de 2018.

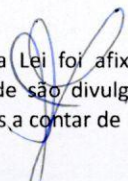
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de fevereiro de 2019.


ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.


GILBERTO LUIZ ZANELATO,
Secretário de Administração em substituição.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 11/02/2019.